



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO - OVAR

REGULAMENTO DA ACADEMIA DE ARTES E OFÍCIOS

Preâmbulo

A Academia de Artes e Ofícios é um projeto de intervenção comunitária, da Junta de Freguesia de São João - Ovar, que terá como pressuposto, dar resposta à procura de ensino informal em vários domínios, bem como incentivar a frequência de atividades recreativas ou outras por parte da população, contribuindo para a resolução de um problema que assume proporções crescentes nos dias que correm: o problema do isolamento, da solidão e da deficiente qualidade de vida que estes dois fatores provocam.

As atividades levadas a cabo pela Academia de Artes e Ofícios visam proporcionar uma elevada acessibilidade ao saber e ao conhecimento e uma enorme satisfação de viver, que é conseguida através do contacto com outras pessoas, com as trocas de experiências, motivações e convivência.

Artigo 1º

Objetivos

1. Contribuir para o envelhecimento ativo e melhorar a qualidade de vida, combatendo a solidão e a exclusão, favorecendo as relações interpessoais e elevando a autoestima e a autoconfiança da população;
2. Promover a saúde física e mental da população, mantendo-a ativa do ponto de vista cognitivo e motor;
3. Possibilitar a aquisição, atualização e aprofundamento de conhecimentos, competências e aptidões;
4. Incentivar a participação social e cívica da população e a sua organização em torno de atividades socioculturais, contribuindo para o desenvolvimento local;



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO - OVAR

5. Promover a colaboração e o envolvimento do Associativismo local;
6. Impulsionar o voluntariado social.

Artigo 2º

Coordenação

1. A Junta de Freguesia de São João - Ovar é a entidade promotora e gestora da Academia de Artes e Ofícios;
2. A equipa coordenadora é composta pela Presidente, pelo secretário e pela tesoureira da Junta de Freguesia de São João – Ovar.
3. É da responsabilidade da equipa coordenadora o planeamento, gestão e organização de todas as atividades, assegurando o seu bom funcionamento;

Artigo 3º

Condições de Admissão

1. São condições de admissão:
 - a) Aceitar e respeitar o regulamento da Academia de Artes e Ofícios;
 - b) Efetuar o pagamento do seguro de acidentes pessoais, dentro do prazo definido, para o ano a decorrer;
 - c) Efetuar o pagamento da mensalidade até ao dia 10 de cada mês;
 - d) Ter mais de 55 anos de idade;
 - e) Em casos pontuais e mediante requerimento, a coordenação pode aceitar inscrições fora destas condições, em situações de comprovada vulnerabilidade social.

Artigo 4º

Inscrições

1. Realizam-se, presencialmente, na secretaria da Junta de Freguesia de São João - Ovar;
2. O período de inscrição é definido para cada ano;
3. Cada inscrição é válida apenas para o ano a decorrer;



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO - OVAR

4. Após o início das aulas, e ao longo de todo o ano, podem ser aceites novas inscrições mediante a disponibilidade de vagas.

Artigo 5º

Atividades

1. Aulas de diversas disciplinas teóricas e/ou práticas em regime de ensino informal;
2. Passeios culturais;
3. Atividades comemorativas e recreativas;
4. Ações como workshops, palestras, atelier, oficinas entre outros;
5. Atividades que fomentem o convívio entre alunos e pessoas de diferentes gerações, facilitando a partilha de conhecimentos e saberes;
6. Atividades de promoção de hábitos de vida saudáveis;
7. Outras atividades sugeridas pela equipa coordenadora, Associações e alunos.

Artigo 6º

Calendário

1. O período de atividades decorre durante 11 meses;
2. As atividades têm início em setembro e fim em julho;
3. Os calendários, com os dias de aulas, são divulgados anualmente, com a devida antecedência;
4. O período anual de inscrições decorre durante o mês de julho, sendo os prazos comunicados através de canais de comunicação da Junta de Freguesia de São João - Ovar.

Artigo 7º

Funcionamento

1. As disciplinas funcionam com um mínimo de 15 alunos. Não havendo o número mínimo, não é possível abrir a turma;



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO - OVAR

2. Os materiais necessários para cada disciplina, indicados pelos professores são da responsabilidade dos alunos;
3. O professor de cada disciplina, ficará responsável por articular com os alunos e equipa coordenadora do projeto;
4. Em cada disciplina deve ser feito o registo de assiduidade mensal dos alunos e entregue, pelo professor responsável, à coordenação no final de cada mês;
5. Os alunos devem ter especial cuidado em justificar ao professor as suas faltas, por forma a evitar a sua exclusão da respetiva atividade;
6. Três faltas consecutivas e injustificadas, por disciplina, implicam a imediata exclusão do aluno na respetiva disciplina;
7. As atividades decorrem na sede da Junta de Freguesia de São João – Ovar.

Artigo 8º

Direitos e deveres dos participantes

1. Constituem direitos dos participantes:
 - a. Ver garantida a confidencialidade dos seus dados;
 - b. Conhecer o regulamento;
 - c. Beneficiar de um bom ambiente de trabalho, aprendizagem e convívio;
 - d. Participar ativa e proactivamente nas atividades.
2. Constituem deveres dos participantes:
 - a. Ser assíduo e pontual;
 - b. Fazer-se acompanhar pelos materiais, indicados pelos professores, necessários para a frequência da respetiva disciplina;
 - c. Manter em bom estado as instalações utilizadas nas atividades desenvolvidas;
 - d. Manter um bom relacionamento com os outros intervenientes;
 - e. Deixar os espaços, onde decorrem as aulas, livres de todos os objetos e materiais pessoais.



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO - OVAR

Artigo 9º

Mensalidades e pagamento

1. O valor da mensalidade devida por cada utente está definido no Regulamento de Taxas da Junta de Freguesia de São João – Ovar, sendo atualmente de 10€ (dez euros) por cada disciplina em que se inscreva.
2. O pagamento deverá ser efetuado até ao dia 10 de cada mês, na secretaria da Junta de Freguesia.
3. O não pagamento da mensalidade implica a suspensão da frequência das atividades, salvo motivo devidamente justificado e aceite pela coordenação.
4. As situações de isenção ou redução de mensalidade, caso existam, constam do Regulamento de Taxas.

Artigo 10º

Audiência Pública

1. O presente regulamento será submetido a audiência pública pelo prazo de 30 dias, durante o qual todos os interessados poderão apresentar sugestões, observações ou reclamações.
2. As participações deverão ser enviadas por escrito para a secretaria da Junta de Freguesia de São João – Ovar, presencialmente ou através do endereço de email geral@jf-saojoao.pt.
3. Findo o período de audiência pública, as sugestões e observações recebidas serão analisadas pela Junta de Freguesia, podendo ser incorporadas no texto final do regulamento.

Artigo 11º

Disposições Finais



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO - OVAR

Todos os diferendos a impedir o funcionamento das atividades, serão resolvidos pelo Executivo da Junta de São João - Ovar, que decidirá qual a melhor solução para o caso em concreto.

Artigo 12º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no quinto dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.